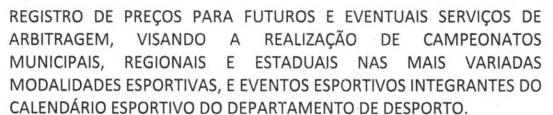


## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023



DATA: 07.02.23 ABERTURA: 01.03.23

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:30HS

- ANEXOS			
		Œ.	





Protocolo Interno n

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE L

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

### Do Objeto:

Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto.

#### Justificativa:

Considerando que o esporte em nosso município é uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, proporcionando a todos os vividenses a oportunidade de participarem atividades relacionadas ao esporte.

O Calendário anual esportivo contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos. Sendo assim se faz necessário a contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no referido calendário esportivo.

#### Do valor:

O custo total estimado é R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Dados: 2023.02.03 10:04:22 -03'00'





## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. R\$
1	1	123,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	650,00	79.950,00
2	1	120,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	305,00	36.600,00
3	1	30,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	900,00	27.000,00
4	1	100,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	300,00	30.000,00
5	1	200,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.	300,00	60.000,00
6	1	600,00	JOG	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE- DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	250,00	150.000,00
7	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	300,00	21.000,00
8	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO	150,00	10.500,00
VALOF	TOTAL	DOS LOTES				415.050,00

(Quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais) Requisição de necessidades nº 94/2023 do LC

Elizangela Veis Sponholz Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





#### 2. Justificativa:

- 2.1. Considerando que o esporte em nosso município é uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, proporcionando a todos os vividenses a oportunidade de participarem atividades relacionadas ao esporte.
- 2.2. O Calendário anual esportivo contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos. Sendo assim se faz necessário a contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no referido calendário esportivo.

#### 3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

#### 4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente processo é de R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planiha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de





preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

**5.3.** Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Licitação para ME/EPP Regional e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- **6.2.** Lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08,** destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.
- **6.3.** Lote: 06, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.





- 7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com uniformes, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar—se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.





#### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

## 10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

- 10.1. Os serviços, objeto deste, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.
- 10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.
- 10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.
- 10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

## 11. Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto.

## 12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de precos:

- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata, as seguintes comprovações:
- 12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique—as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.
- 12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.

Elizangela Veis Sponholz Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





12.1.2. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a documentação apresentada pela licitante, para posterior emissão da Ata de Registro de Preços.

#### 13. Forma de Pagamento:

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

#### 16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





### 17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal  $n^{\circ}$  7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretáia de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

#### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexosa

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Diretor do Departamento de Desporto Fiscal

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Elizangela Veis Sponholz Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





## CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES - 2023

## **JANEIRO**

Início das atividades de treinamento esportivo, futebol, futsal, vôlei, basquete, karate, artes marciais; tênis de mesa.

## **FEVEREIRO**

Campeonato Municipal de futebol 7, força livre, feminino, máster sub 40 Jogos Municipais Interbairros.

## MARÇO / ABRIL/ MAIO

Jogos Escolares: Fase Municipal

Campeonato municipal de vôlei de quadra masculino e feminino

## JUNHO / JULHO

Campeonato Municipal de Futsal

asculino Adulto, Feminino Adulto e Master (duração de 60 dias)

## JULHO

Olímpiada Rural: Público da Zona Rural do Município, divididos em 11 Setores que agregam as Comunidades mais próximas, onde a disputa de aproximadamente 50 modalidades coletivas e individuais, no Masculino e Feminino, sendo Adultos, Crianças, adolescentes e Master.

(Duração 1 semana).

CORONEL VIVIDA





## **AGOSTO**

Campeonato Municipal de Futsal / Categorias de Base

Masculino e Feminino, Idades de 07 à 17 anos (duração de 60 dias)

Campeonato Municipal de Futebol 7 - Master

Atletas nascidos no ano de 1981 (duração de 45 dias)

Agosto azul, modalidades de bocha, bolão, canastra, truco, e sinuca

#### AGOSTO / SETEMBRO / OUTUBRO

Campeonato Municipal de Futebol Adulto - 1ª e 2 ª Divisão

(duração de 90 dias)

Campeonato Municipal de Bocha - Cancha de Areia

Outubro rosa, bocha, bolão, canastra, truco, e sinuca

## NOVEMBRO / DEZEMBRO

Campeonato Regional de Futebol em Coronel Vivida – Adulto Livre (duração de 45 dias)



## CIRCUITOS / MODALIDADES DIVERSAS, COM DATAS A SEREM DEFINIDAS

- Circuito de Vôlei de Areia (duplas) Masculino e Feminino
- Circuito de Futevôlei
- Circuito de Tênis de Mesa Adulto e Infantil
- Atletismo ( provas diversas)
- Basquetebol ( 2 x 2 / 3 x 3 )
- Campeonato Municipal de Bolão Masculino e Feminino
- Circuito de Beach Tênis

Rua Clevelândia, s/nº - Anexo Complexo Esportivo Barro Preto - 85550-000 − Coronel Vivida − Pr.

Fone: (46) 3232-2038 - e-mail: secesporte@coronelvivida.pr.gov.br







## INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto

UNI	DADE:	03 – DEPA	RTAMI	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENTO DO DESPORTO - Outros Serviços de Terceiros – Pe			
Desc	lobramer	nto da Desp	esa: 3.3.9	90.39.99.99 – Demais Serviços de	Terceiros – Pessoa	Jurídica	
UG	T	FONTE	T	~			NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	333	2192	3.3.90.39.99.9

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

# Sunicipio Go SP &

## Orçamento Arbitragem

joão paulo côcco souza <joaopaulosz98@hotmail.com> Ter, 24/01/2023 16:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (972 KB)

Orçamento de Serviços Técnicos de Arbitragem.pdf;



Lote	Item	Qtde,	Lote Item Qtde. Unid		Descrição	Valor unitário R\$		Valor total R\$
1	1	125	JOGO	23140	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	R\$	650,00	81.250,00
1	2	120	JOGO	23141	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	R\$	300,00	36.000,00
1	3	30	JOGO	23142	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	R\$	900,00	27.000,00
1	4	100	JOGO	23143	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.		300,00	30.000,00
1	5	200	DIÁRIA	23144	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.		150,00	30.000,00
1	6	600	DIÁRIA	23145	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	R\$	280,00	168.000,00
1	7	70	DIÁRIA	23146	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE I ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	1	150,00	10.500,0



1	8	70	DIÁRIA	23147	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO.	R\$	120,00	8.400,00
					VALOR TOTAL R\$			391.150,00

CORONEL VIVIDA - 24/01/2023

Ass:

Razão social:

E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ:

35.501.296/0001-09

Telefone:

(46)99921-1533

endereço

Brigadeiro Rocha Loures, 279, Centro, apto 704.

e-mail:

joaopaulos298@hotmail.com

## POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(	x ) MICROEMPRESA
(	) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(	) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(	) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
(	) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(	) LUCRO REAL
1	) LUCRO PRESUMIDO

30/01/2023 11:13 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# SP &

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.501.296/0001-09 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ ADASTRAL	ÃO 13/11/2019
NOME EMPRESARIAL E S PRESTADORA DE S	ERVICOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO P10 ESPORTES	) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL dades esportivas não especific	cadas anteriormente	
35.91-1-00 - Ensino de e 93.13-1-00 - Atividades (	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS sportes de condicionamento físico promoção de eventos esportiv		
código e descrição da nat 2 <b>06-2 - Sociedade Empr</b>			
OGRADOURO R ROMARIO MARTINS		NÚMERO COMPLEME ********	ENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO P10ARBITROS@OUTLO	ок.сом	TELEFONE (46) 9925-0698/ (46) 911	3-5206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:14:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

35.501.296/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO PAULO COCCO DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

ara informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:15 (data e hora de Brasília).



## Re: Cotação arbitragem

Jonas Mackievicz <f7sports.pb@gmail.com>

Ter, 24/01/2023 14:38

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Grato.

Em seg., 23 de jan. de 2023 às 08:00, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação - Registro de preços para serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme anexo.

Devem ser considerados todas as despesas necessários para a realização dos serviços (transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora).

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.



## Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

8 www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR CEP: 85550-000





**ORÇAMENTO** 

Pato Branco 24 de janeiro de 2023.

Dados do cliente - MÚNICIPIO DE CHOPINZINHO

#### **DETALHAMENTO DO PEDIDO**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	125	JOGO	23140	Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos na modalidade de futebol de campo, nas categorias adulto, master e juvenil masculino (composto por 01 arbitro, 02 assistentes e 01 mesário) por jogo.	750,00	93,750,00
1	2	120	JOGO	23141	Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos na modalidade de futebol suiço, na categoria adulto masculino, feminino e master. (composto por 02 arbitros e 01 anotador) por jogo.	350,00	42,000,00
1	3	30	JOGO	jogo.  Serviços de arbitragem de jogos intermunicipais, regionais e estaduais das equipes oficiais de coronel vivida e campeonatos regionais que coronel vivida venha a realizar na modalidade de futebol de campo (compsto por 01 arbitro, 02 assistentes e 01 mesario) por jogo.  SO 23143 Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos 350,00		950,00	28,500,00
1	4	100	JOGO	23143	Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos na modalidade de futsal , na categoria adulto masculino, feminino e master. (composto por 02 arbitros, 01 anotador e 01 cronometrista) por jogo.	350,00	35,000,00
1	5	200	DIÁRIA	23144	Diarias de arbitragem para modalidade de futsal, nas categorias de base: sub 07, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e sub 20, masculino e feminino.	300,00	60,000,00
1	6	600	DIÁRIA	23145	Diarias para arbitragem de competições pre- definidas: olimpiada rural, interbairros, desafio entre outros, nas modalidades de: atletismo, baralho, basquetebol, bocha, bolão, futsal masculino e feminino, sinuca, tênis de mesa masculino e feminino, voleibol misto e xadrez.	300,00	180,000,00
1	7	70	DIÁRIA	23146	Diarias de arbitragem para modalidades de vôlei de areia, beach tênis, futvôlei, nas categorias de base e adulto, masculino e feminino	300,00	21,000,00
1	8	70	DIÁRIA	23147	Diarias de arbitragem para modalidades de bolão e bocha, masculino e feminino adulto.	150,00	10,500,00
						TOTAL	R\$ 470,750,00





CNPJ: 27.319.042/0001-46

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, № 681

CIDADE: PATO BRANCO

E-MAIL: f7sportspb@gmail.com

Prazo da proposta: 60 dias

BAIRRO: CENTRO

FONES: 46 9 9104 8301

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz

Jours PEDEO MACUIEVICE

Jonas Pedro Mackievicz

Diretor Técnico F7 Sports

about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.319.042/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
NOME EMPRESARIAL F7 ARBITRAGEM E TRE	NAMENTOS LTDA						
TTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME				
código e descrição da ativi 9 <b>3.19-1-01 - Produção e</b>	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL promoção de eventos esport	ivos					
93.19-1-99 - Outras ativio 77.21-7-00 - Aluguel de e 32.19-9-99 - Preparação anteriormente 35.99-6-04 - Treinamento 93.13-1-00 - Atividades d	em desenvolvimento profiss le condicionamento físico	ficadas anteriormente sportivos specializados de apoio administrativo i	não especificados				
206-2 - Sociedade Empre OGRADOURO R ITAPUA	esária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO					
CEP 85.501-298	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR				
ENDEREÇO ELETRÓNICO F7SPORTS.PB@GMAIL.	сом	TELEFONE (46) 9919-3339					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/03/2017				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.319.042/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

ara informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:12 (data e hora de Brasília).

## Re: Cotação arbitragem

Armachuski Motoviagem <armachuski1969@gmail.com>

Seg, 23/01/2023 20:02

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde

Segue o orçamento em anexo.

Em seg., 23 de jan. de 2023 às 08:00, Depto de Compras Coronel Vivida-PR < <a href="mailto:comprascvv@outlook.com">comprascvv@outlook.com</a> escreveu:

Bom dia!

Solicito cotação para abertura de licitação - Registro de preços para serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme anexo.

Devem ser considerados todas as despesas necessários para a realização dos serviços (transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora).

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.



## Compras

Planejamento de Contratação

8

(46) 3232-8300

0

(46) 3232-8304

4

comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/

0

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR CEP: 85550-000

Att,

Luiz Carlos Armachuski 46-99976-0155



				-4-	Orçamento de Serviços Técnicos de Arbitragem	Mala:	FIB_	SPR
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor	unitario R\$	Valor total R\$
1	1	125	JOGO	23140	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	R\$	900,00	112.500,00
1	2	120	JOGO	23141	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	R\$	450,00	54.000,00
1	3	30	JOGO	23142	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	R\$	2.500,00	75.000,00
1	4	100	JOGO	23143	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	R\$	500,00	50.000,00
1	5	200	DIÁRIA	23144	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.	RŚ	450,00	90.000,00
1	6	600	DIÁRIA	23145	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE- DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	R\$	350,00	210.000,00
1	7	70	DIÁRIA	23146	VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	11.00	350,00	24.500,00
1	8	70	DIÁRIA	23147	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO.	R\$	350,00	24.500,00
					VALOR TOTAL R\$			640.500,00

unicipio

Francisco Beltrão/PR 23 de janeiro de 2023.

Ass:

Razão social: LIGA DO ESPORE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ:

81.271.900/0001-75

Telefone:

46 9 9976-0155

endereço

Rua Tenente Camargo, 788 - bairro PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão.

e-mail:

armachuski1969@gmail.com

## POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

Fia 25 Por Rev Vivida

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



30/01/2023 11:09 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.271.900/0001-75 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 16/09/1992	TURA
NOME EMPRESARIAL LIGA DO ESPORTE AMA	DOR DE FRANCISCO BELTRAC	- LEA-FB	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LEA-FB	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 93.12-3-00 - Clubes soci	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATO 399-9 - Associação Priva			
R TENENTE CAMARGO		788 COMPLÉMENTO FUNDOSGINASIO ESP. AF QUADRA 64	RRUDAOLOTE 0
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMACHUSKI@YAHOO	.COM.BR	TELEFONE (46) 9976-0155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO 03/11/2005	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ********	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

81.271.900/0001-75

NOME EMPRESARIAL:

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

**CAPITAL SOCIAL:** 

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

Qualificação:

16-Presidente

ara informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2023 às 11:11 (data e hora de Brasília).

## ······ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 249/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa SGB ARBITRAGEM S/S LTDA-ME, estabelecida na RUA TROMBETAS,510, 0 - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, Indianópolis/PR CNPJ Nº. 17.705.415/0001-63, pelo seu representante infra-assinado, o senhor SIDNEI GALHO BENEDITO, residente e domiciliado na RUA EDUARDO RODRIGUES FORMIGONI, 184 CASA - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atuar em eventuais torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Ite m	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	30709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE.	PROPRIA	UN	60,00	195,00	11.700,0
1	19611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE HANDEBOL.	PROPRIA	UN	50,00	290,00	14.500,0
1	19605	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.	PROPRIA	UN	120,00	300,00	36.000,0 0
1	19610	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01(UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.	PROPRIA	UN	70,00	232,00	16.240,0
1	19612	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS NO DIA DO TORNEIO).	PROPRIA	UN	8,00	1.565,00	12.520,0
	m 1	1 30709 1 19611 1 19605	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01  1 30709 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE HANDEBOL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE HANDEBOL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS	m Codigo  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE HANDEBOL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE I (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS E MODION MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS	m Codigo Descrição do produto/serviço produto medida Quant. unitário  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE HANDEBOL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE HANDEBOL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL SUIÇO.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (PUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (PUTSAL) INFANTIL E INFANTO JUVENIL.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, EM TORNEIOS DE FUTEBOL SUÍÇO (INDEPENDENTEMENTE DO NUMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS

## CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 93/2022 Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.
- 3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
- 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT dentro do seu período de validade.

## CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

- 4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais onde serão realizados os torneios e campeonatos, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes, devendo esta comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através do envio da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação.
  - 4.1.1 Eventuais alterações no calendário dos jogos deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 02 (dois) dias de antecedencia;
  - 4.1.2 Em caso de adiamento ou cancelamento de determinados jogos/torneios, justamente no dia em que aconteceria tal evento, por motivos de fatos imprevisíveis, de fenômenos da natureza ou força maior (tempestades, queda de energia, etc) em que já tenha ocorrido o deslocamento da equipe de arbitragem, será pago a quantia equivalente a 1/3 sobre o valor de 01 (uma) partida da modalidade a ser disputada.
- 4.4. A não entrega/execução do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Atamos conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O(s) produto(s)/serviços serão conferidos por meio de vistorias pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 TERMO DE REFERÊNCIA
- 6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos

a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



- 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022 REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
  - 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
  - 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por

conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da

Administração Municipal.

ÓRGÃO	NO	OME - UNID	Bu 32
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA	18 SP
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES	Chel Anda

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 93/2022 Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 28/11/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

#### **EXTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO №. 37/2022 - PROCESSO №. 63/2022 ATADE REGISTRO DE PREÇOS №. 141/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS—APA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme descritivo a seguir:

Item	Qtda	Unid	Complementa	V. Unit	Valor Total
1	30	UNID	arbitragem de jogos prá definidos na modalidade de furebol, na categoria adulto, masculino e feminino com sempo de jogo de 60 min. (01 arbitro, 02 auxiliares e 01 anotador)	550,00	16.500,00
2	40	UNID	arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de fuzebol, nas categorias de base até sub 17 masculino e feminino. (01 arbitro, 02 auxiliares e 01 anotedor)	380,00	15.200,00
3	250	UNID	arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebal 7 adulto e master, masculino e femínino. (02 arbitros e 01 anotador)	310,00	77.500,00
4	50	UNID	arbitragem de jogos prè definidos na modalidade de futebol 7, nas categorias de base até sub 17 masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador)	260,00	13.000,00
5	40	UNID	arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17. masculino e feminino. (02 arbitros, 01 cronomotrista e 01 anotador).	240,00	9.800,00
8	50	UNID	arbitragem de jogos prè definidos na modelidade de besquetebol, na categoria adulta masculino e feminino. (02 arbitros, 01 cronometrista e 01 anotador)	310,00	15.500,00
7	50	UNID	arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de voleibol, na categoria adulta masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	310,00	15.500,00
6	40	UNID	arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de voleitos, nas categorias até sub-17 masculino e feminino. (O2 arbitros e 01 anotador).	240,00	9.600,00
9	30	UNID	arbitragem de jogos prè definidos na modalidade de handebol, nas categorias até sub-17 masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	270,00	8.100,00
10	30	UNID	arbitragem de jogos pré -definidos na modalidada de handebol, na catagoria adulto e master, masculino e feminino, (02 arbitros a 01 enotador).	340,00	10.200,00
11	100	DIA	diárias para arbitragem, sendo em competições pré-definidas (amistosos e festivais) em todas as categorias e modalidades, masculino e feminino (diárias por arbitro).	250,00	25.000.00
12	300	UNI	arbitragem de jogos pré -definidos na modalidade de futsal categona sub 20 juvenil, adulto e moster, masculino e femínino. (02 arbitros e 01 anotador).	310,00	93.000,00
13	70	UNI	arbitragem de jogos pré -definidos na modalidade de futsal categoria até sub 16/17 infanto masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	230,00	16,100,00
14	70	UNI	arbitragem de jogos prédefinidos na modal-dade de futsal categoria até sub 14/15 intanti mascutino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	190,00	13.300,00
15	70	UNI	arbitragom de jogos pré -definidos na modalidade de futsal categoria eté sub 08/09 fraldinha masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	190,00	13.300,00
16	70	UNI	arbitragem de jogos prédefinidos na modal dade de futsal categoria até sub 10/11 pré-mirim masculino e femínino. (02 arbitros e 01 anotador).	190,00	13.300,0
17	70	UNI	arbitragem de jogos pré -definidos na modalidade de futsal categoria até sub 07 mamadeira masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	190,00	13.300,0
18	70	UNI	arbitragem de jogos prè -definidos na modalidade de futsal categoria até sub 12/13 mirm masculino e feminino. (02 arbitros e 01 anotador).	190,00	13.300,0

#### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.
- 2.2 Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às entregas, as quais deverão serem encaminhadas juntamente com o certificado de garantia ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para conferencia e empenho.
- 3. DO VALOR DA ATA:
- 3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 391.300,00 (Trezentos e noventa e um mil e trezentos reais).
- 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
- 4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 06/07/2022 e finalizando em 06/07/2023.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
- 5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses conforme a o prazo de contratação e a legalidade de a Ata de Registro de preços. FORO: Clevelândia PR. Clevelândia, 11 de julho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Dod000070



## CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: E.S PRESTADORA DE SERVI	ÇOS	
Telefone: 46 99921-1533	E-mail enviado em: 23/01/2023	
E-mail: joaopaulosz98@hotmail.com		
Contato em:	Falado com:	
Resposta: FORNECIDO		

Fornecedor: F7 PATO BRANCO	
Telefone: 46 99919-3339	E-mail enviado em: 23/01/2023
E-mail: f7sports.pb@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: LIGA BELTRONENSE	
Telefone: 46 99976-0155	E-mail enviado em: 23/01/2023
E-mail: armachuski1969@gmail.com	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: Escola do esporte LTDA	
Telefone: 43-99976 9002	E-mail enviado em: 23/01/2023
E-mail: escoladoesporte@hotmail.com	n
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: ADASP ESPORTES LTDA - ME	
Telefone: (46) 3252-3839 – 9-8407-8617	E-mail enviado em: 23/01/2023
E-mail: antonio.dlugoss@oi.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: RFE ESPORTE E SAUDE LTD	A -ME
Telefone: 46 999119731	E-mail enviado em: 23/01/2023
E-mail: bonetti18@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

									de	Servi	cos Técni	cos	de Arl	oitragem	1										
				cán		1		ATA DE RP N° RONEL VIVIDA R		ES PRESTADORA DE SERVIÇOS		F7 ARBITRAGEMS E TREINAMENTOS LTDA			LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO			PE 93/22 A	PE 37/2022 ATA 141/2022 - CLEVELÂNDIA PR				MEDIANA		
Lote Ite	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição		initário \$	Valor total R\$	Valo	r unitário R\$	Valor total R\$	Valo	r unitário R\$	Valor total R\$	Valo	r unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitári R\$	o Valor total R\$	Valo	or unitário R\$	Valor total R\$	Valo	r unitário R\$	Valor total R\$
1	1	123	JOGO	23140	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.		540,00	66.420,00	R\$	650,00	79.950,00	R\$	750,00	92.250,00									- R\$	650,00	79.950,00
2	1	120	JOGO	23141	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	R\$ :	230,00	27.600,00	R\$	300,00	36.000,00	R\$	350,00	42.000,00	R\$	450,00	54.000,00	R\$ 300,0	36.000,00	R\$	310,00	37.200,00	R\$	305,00	36.600,00
3	1	30	JOGO	23142	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	R\$	680,00	20.400,00	R\$	900,00	27.000,00	R\$	950,00	28.500,00						-			R\$	900,00	27.000,00
4	1	100	JOGO	23143	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	R\$	240,00	24.000,00	R\$	300,00	30.000,00									- R\$	310,00	31.000,00	R\$	300,00	30.000,00
5	1	200	DIÁRIA	23144	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.				R\$	150,00	30.000,00	R\$	300,00	60.000,00	R\$	450,00	90.000,00		1				R\$	300,00	60.000,00
6	1	600	DIÁRIA	23145	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	R\$	230,00	138.000,00	R\$	280,00	168.000,00									- R\$	250,00	150.000,00	R\$	250,00	150.000,00
7	1	70	DIÁRIA	23146	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.				R\$	150,00	10.500,00	R\$	300,00	21.000,00	R\$	350,00	24.500,00						R\$	300,00	21.000,00
8	1	70	DIÁRIA	23147	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO.				R\$	120,00	8.400,00	R\$	150,00	10.500,00	R\$	350,00	24.500,00						R\$	150,00	10.500,00
					VALOR TOTAL R\$			276.420,00			389.850,00			254.250,00			193.000,00		36.000,00			218.200,00			415.050,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da MEDIANA.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023

Planejamento de Contratação





## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № xx/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

## MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

**DATA**: xx/xx/2023

ABERTURA: xx/xx/2023

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <a href="http://amsop.com.br/municipios">http://amsop.com.br/municipios</a>







# MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № xx/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL<sup>2</sup> PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° xx/2023, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia xx de xxxx de 2023, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, após às xxhxxmin. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2023, às xxhxxmin. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. — "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem

de 43

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) http://amsop.com.br/municipios





integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, conforme especificações contidas no termo de referência —anexo I, deste Edital e demais anexos.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

#### 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O custo total estimado do presente processo é de R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais), observados os valores máximos admitidos, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto







à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 5.2.2. Não poderão participar do lote 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D´Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
  - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou







## a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

# 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo







qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2023 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo obrigatório apenas o preenchimento do campo denominado "VALOR TOTAL DO LOTE" (conforme figura abaixo).







		Opções «
Resumo do lote	Aquisição de veículo	
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP MEEPP/COOP	
Valor total do tote ( RS)	9 939 939 939 93	
Desprição/Observações ( Op	cional - Conforme instrumento convocatório [	
ste		

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO IDENTIFICAR** O **NOME DA EMPRESA** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

- 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote.
- 8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - **8.7.1.** EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

B





OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

## 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

## 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;







- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

## 8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto do lote que for vencedor.

#### 8.11.1.4. Das Declarações:

- 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8





- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh00min, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante\*</u>.
  - \* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
  - 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances







pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos,o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8





- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, <u>atinente ao lote 06 (ampla concorrência)</u>, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
  - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será







vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
  - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote 06 e com participação exclusiva de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo







Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.

- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º(R\$ 6.750,00) mensal.

# 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail <a href="mailto:xxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br">xxxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br</a> com cópia para o e-mail <a href="mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com">licitacaocoronelvivida@gmail.com</a>, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8





- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua propostarecusada.

# 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;</u> cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.







- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

## 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
    - \*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.







13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.1. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;







- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.





- 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.
- 16.6. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:
- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata, as seguintes comprovações:
- 16.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique—as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.
- 16.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.
- 16.1.2. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a documentação apresentada pela licitante, para posterior emissão da Ata de Registro de Preços.

# 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 09 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 07 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 08 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Da forma de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

UNID Natu	ADE: 03 - reza da De	- DEPARTAN espesa: 3.3.9	1ENTO DO 10.39 – Ou	AL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DES D DESPORTO utros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídio	а		
UG UG	O/U	FONTE	P/A	39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros –  DESCRIÇÃO	Pessoa Jurídica  DESPESA  PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	333	2192	3.3.90.39.99.99

# 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.







- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

# 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

# 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do







objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei  $n^{o}$  8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.







## 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência-Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo







Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

- 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
  - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
  - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
  - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviadaou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar







a formulação das propostas.

- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do





objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

### **30. DOS ANEXOS**

30.1.Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços..

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





### ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

# LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	123,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	650,00	79.950,00
2	1	120,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	305,00	36.600,00
3	1	30,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR	900,00	27.000,00
4	1	100,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	300,00	30.000,00
5	1	200,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.	300,00	60.000,00

### LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
6	1	600,00	JOG	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL	250,00	150.000,00







# LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
7	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	300,00	21.000,00
8	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO	150,00	10.500,00

R\$ 415.050,00(Quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais)
\*Requisição de necessidades nº 94/2023 do LC

#### 2. Justificativa:

- 2.1. Considerando que o esporte em nosso município é uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, proporcionando a todos os vividenses a oportunidade de participarem atividades relacionadas ao esporte.
- 2.2. O Calendário anual esportivo contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos. Sendo assim se faz necessário a contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no referido calendário esportivo.

#### 3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

1





## 4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente processo é de R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

**5.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Licitação para ME/EPP Regional e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- **6.2.** Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.
- **6.3. Lote: 06**, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.







## 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com uniformes, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar—se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades







esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.

- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

## 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

## 10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

- 10.1. Os serviços, objeto deste, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.
- 10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.
- 10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.
- 10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

#### Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto.

1





- 12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:
- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata, as seguintes comprovações:
- 12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique—as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.
- 12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.
- 12.1.2. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a documentação apresentada pela licitante, para posterior emissão da Ata de Registro de Preços.

## 13. Forma de Pagamento:

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 15. Dotação Orcamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:







16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretáia de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

## Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Gestor Emerson Pizzi
Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

1





### ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida — PR Pregão Eletrônico nº XX/2023
Fregoeiro do Município de Coronel Mida – Fil Fregao Eletronico II- AA/ 2023
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº,
com endereço na Rua, nº, CEP:_na cidade de_Estado do, telefone ()
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nºe RG nº, DECLARA expressamente
que:  I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<ul> <li>II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.</li> </ul>
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente deórgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, doartigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situaçã de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra en qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)
(CASO SE ENQUADRE)
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal







#### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº XX/2023

Por ser verdade,	firmamos a presente	procuração pa	ra que produza	os efeitos l	egais.Local e
Data.					

Assinatura do Representante Legal







#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

AO						
Pregoeiro	do N	<b>Aunicípio</b>	de	Coronel	Vivida -	- PR
Pregão Fle	trôn	ico nº XX	/20	123		

Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone: Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	123,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	650,00		
2	1	120,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	305,00		
3	1	30,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	900,00		







4	1	100,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	300,00	
5	1	200,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.	300,00	
6	1	600,00	JOG	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	250,00	
7	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	300,00	
8	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO.	150,00	

O valor total proposto é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

8





#### ANEXO VI

#### PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praca Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023, do tipo menor preço por LOTE, para REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVICOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.** 







<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERISTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

8





#### CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Natu	reza da De	espesa: 3.3.9	90.39 – O	D DESPORTO atros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídio 39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros –			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	333	2192	3.3.90.39.99.99

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

8

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida,







quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório — **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de

1





contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto Prefeito	
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	
(Anexar termo de referência)	

A





## PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.
- Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

antower.

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LÓPES // Secretário Municipal de Administração

## **PUBLICAÇÕES LEGAIS**



MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA O'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

O Município de liapejara D'Oeste, Estado do Parana, rorna público, que fard realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por liem, no dia 17 (dezessere) de Janeiro de 2023, as 14/00/min (quatore) horas, tendo como objeto a seleção de propostas vasando a contratação de empresa especializada na presinção de serviços de exames ocupacionasis, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionádos pertencentes a Administração Municípal de Juapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envío das propostas a documentos de habilitação é até as Idhi00min (quatores) horas do dia 17 (dezessese) de Janeiro de 2023.
Outros informações poderão aer obtidas atravês do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 88h.00min as 12h.00min e das 13h.30min as 17h.30minhoras, na sede da Prefeitura Municípal de Juapejara D'Oeste - PR. no endereço http://www.susprazasoaste.prego.br.fetácosas e www.comprasgovernamentais.gos.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR. 09 (nove) de Dezembro de 2022.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Viademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto № 221/2021

#### MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 131/2022

D. Mimétipio de fuopejara D'Osete, Estado do Prasna, torna público, que fará realizar licituação na modalidade de Edital do Pregão Eletrônico, tipo memos preço por Lore, no das 17 (dezessero) de Junero de 2023, às l'histomum (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes destinados ao Conal Municipal e a Officina de Ginistica Artística da Escola Municipal Traño Josefat Rusto.

O prazo para enviró das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (unze) horas do dia 17 (dezessete) de Japeiro de 2023.

(unue) nons ao usa 17 (dezessere) de Janeiro de 2023. Ligras informações poderão ser obsidas stravés do Edital de Pregau Eletrônico Nº 2022, no borário das 08ti:00min de 12t.00min e das 13ti:30min de 17ti.30min do, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejura D'Oeste – PR. na enderaço

efetrónico. http://www.stapcianadocste.pr.gov.ln/licitacors e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em coniato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Hapejara D'Oesie-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 22/1/2021

## MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO № 130-2022

O Múnicipio de Ilapejara D'Oeste, Estado do Parma, forma público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, ripo menos preço por tiem, no dia 17 (decessecie) de Jameiro de 2021, as 09/h00/min [horias, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na construisização e instaloção de gerador de energia a ser imitatado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR.

PR.

O prazo para enviro das propostas e documentos de habilitação e até as 09000mm (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obridas stravés do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horario das 085/00mm às (25.00mm) es das 13h/30mm às 17h/30mm horas, na sede da Prefeitora Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no undereço eletrônico (100.00mm) es das 100.00mm às 100.00mm às

Itapejara D'Oeste-PR. 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

## MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PRECÃO ELETRÔNICO Nº [29/2022

9 Município de Inapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fara realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo memor preço por Item, no dia 16 (dezesses) de Jangiro de 2023, às 16/100min (dezesses) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a commanção de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e conserios de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipada de Inapejara D'Oeste - PR.
O parazo para enviro das propostas e documentos de habilitação é até as 16/100min (dezesses) horas do das 16 (dezesses) de Janeiro de 10/23.
O parazo para enviro das 18/100mia as 12/100min e das 18/100mia às 17/100min horas, na sede das Preferiram Municipal de Enpejara D'Oeste - PR., no sondereco-cletrônico

100 para de desenviros de la preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR., no sondereco-cletrônico

101 para de la preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR., no sondereco-cletrônico

102 para de la preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

102 para de la preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

102 para de la preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

102 para de la Preferiram Sunta Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

102 para de la Preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

102 para de la Preferiram Municipal de Enpejara D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

102 para de la Preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

103 para de la Preferiram Municipal de Enpejaras D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

104 para de la Preferiram Municipal de Enpejara D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

105 para de la Preferiram Municipal de Enpejara D'Oeste - PR. no sondereco-cletrônico

105 para de la Preferiram Municipal de Enpejara D'Oeste

Telefong (046) 3526 - 8300,

Ifapejars D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.

Vlademir Lucimi Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

#### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Rapciara D'Oeste, Estado do Parané, forme público, que fará roalizar ficineção na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no día 16 (dezesseus) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas,

por Item, no día 16 (dezessea) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, rendo touto objeto à actecide de propontas visandos a contraiscio de empresa especializada na comercialização de combastível, óleo diesel, para uso nas vens. óntous, caminhões e maquinas integrantes da freta municipal.

O prizzo para envio das propostas e documentos de habilitação e até us 15h00min (quinze) boras do día 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser dividua stravés da Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08/h00min a (18h00min das 13h30min às 17h30min boras, na sede da Prefeitum Municipal de Trapejara D'Oeste - PR, no endereço elemônico (http://www.unpcaradoeste.pr.co/belistacor/www.comprasgovertumentais.gov.br Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 1526 - 8300.

Hapejara D'Oeste-PR, D9 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lučini Presidente da Comissão de Licitação Decreto N° 221/2021

#### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREDÃO ELETRÓNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço
por Item, no dia lo fulezosexia) de Janeiro de 20/2, as 14h/00min (quatorze) horas,
tendo como objeto à aeleção de propostas visando a contratação de empresa
especializada na comorsialização de 01 (uma) colhedora de forragem, confirme
convênto firmándo entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB ± o
Múnicípio de tiapejana D'Oeste - PR.
O prazo para cuvio das propostas se documentos de habilitação é aço as 14h/00min
(quatores) horas do da 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023
Outras informações poderão ser obidios através de Edital de Pregão Eletrônico Nº
127/2022, no borário das 08h/00min as 12h/00min e das 13h/30min às 17h/30min
horas, na sodo da Prefeitura Municípial de Itapejara D'Oeste - PR. no endereço
htmonésse u Engelaposa como refleximos de Proposa de PR. no endereço

http://www.itapeluradouste.pr.gov.br/licitatoco e namentais gov.br/Maiores informações em contato pelo Telefane (046) 3526 = 8300.

Tapejara D'Oeste-PR, 05 (enco) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Cornissão de Licitação Decreto N° 22/12/021

#### MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº (26/2022)

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Parani, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregalo Eletrônico, ilpo menor preço por liem, no dia 16 (dezesseis) de Jasteiro de 2023, às (10):00mm (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na conterciolização de materiais derivados de ferro e aço a serem unitizados na manutenção, consectros e repersos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como compos estados enhísicos.

Unidodes perrenceires a Administração Manicipal de Bapegara D'Deste - PR, bem como espaços públicos.

O prizos para enviso das propostas e documentos de habilitação é aite as 10b00min (dez) horas do da la fedezesseis) de Janeiro de 2023.

Ourras informações poderão ser obstidas arravés do Estital de Pregão Eletronico Nº 126/2022, no horário das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min ás 17h:30min loras, na sode da Profetiura Minicipal de Bapegara D'Oeste - PR, no endereço

detroine o terroine a some par de impegara D'Oste - PK, no endereço detroine o terroine o terroine

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA — ESTADO DO PARASEA PORTANA P. 643, de 35 de desembro de 2921.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Éstado do Parasea, or loss assistituações que libracionem en la la Organización Municipa. en seu arrigo 24, alimis °0° forces II.

PRESOLVE.

SERVICIA COMPARA Compassio Permanento de Licitações para a realização de licitações do Municipio de Caronel Vivida e de Fundo Municipio de Satisfa (Compassio Permanento de Licitações). Por para o periodo de 91 de jameiro de 2023 a 51 de desembro de 2023, compassio partes qualificam supractiva.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Riberro	Presidents	083.806.709-05	19.325.813-UPR
Elaine Bartolotta	Memora Efetivo	765,002,689-20	5.331.707-3/PR
Fernanco de Quacros Abatti	Memora Efetivo	044,850,189-16	8.178.161-4/PR
lana Roperta Schmid	Memoro Efetivo	050.889.369-47	5,407,675-9/PR
Aline Mart dos Santos Canova	Membro Suplenta	053,900,369-16	9.782.95E-1/PR
Douglas Cristian Strapszzon	Manubro Suplente	041,032,719-05	5.907 764-8/PR
Flaviane Gubert Siguera	Mumbro Suplenta	077 573 439 09	10,672 157-2/PR
Grasini Carballo	Membro Suplenie	D60 497 399-35	9.512.291-APR

Gressia Corbato.

Act. 27. DELEGAR poderne pare JULIANO RIBERIO. Presomere and Act. 27. DELEGAR poderne pare JULIANO RIBERIO. Presomere and Act. 27. Note and the second of the second o

CARLOS LOPES

CARLOS LOPES

Reviration Municipal de
Administração

FORTARIA N° 609, oz 29 de abesembro de 2023.

O Preferio Municipal de Goronel Viridas, jestado do Paris, usanido as atribucições legias que tire
confere a Le Cogênida do Municipal on seu atripa 25 atribes, habito se francis de la estada del estada de la estada del estada de la estada de la

CARLOS LOPES

MUNICÍPIO DE DORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA
TEMMO DE NABLITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 9° CLASSIFICADA

TEMMO DE NABLITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 9° CLASSIFICADA

Diplaco. CONTRATAÇÃO REGADO ELEMPRESA FARA REALIZAÇÃO DE ATROIMENTO MEDICO
ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRA. CALDISSE DE
CARLI, conforme discriminado no objetio do pretame addist.

CARLI, conforme discriminado no objetio do pretame addist.

CARLI, conforme discriminado no 2022, atrives de a-mail enyado sen mais data, foi convoquiz a
empresa vancados, ESA GESTÁO DE MEDOCIOS I TOA, mendira no CAPP, 0° 2423 350001-36,
vancadora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dilas úfeis apresantanse os asquimies
policimiento.

vencequim de ITEM 01, para que no preso in 60 (cimo) dies cidad apresentanse o seguintes gocumentos.

16 1. Heimologiedo o resultado de jiorigido pela sulonidad competente, o Minnelpos compositorio o Retireta servicado para, no priso de até 93 (cinco) dias cidade e seguintes de la competencia de mentre de adocumento de atenda e la competencia de esta en el contratorio de atenda e la competencia de esta el profesiona de la competencia de el profesiona de el pela Conditatorio para portunda competencia del profesiona fermina para la Conditatorio para positivori envisible del Conditatorio Deverdio cia esta para contratorio en especialista de Conditatorio del Periodio del Periodio del Registro de contratorio del Periodio del Per

mismo carato.

DECIDO:

THABILITARI e empresa EDA (ESTÃO DE NEDÓDIOS LTDA, Insolita no CNPJ nº 24/327 /82/2001)

HABILITARI e empresa EDA (ESTÃO DE NEDÓDIOS LTDA, Insolita no CNPJ nº 24/327 /82/2001)

ESPAÇAÇÃO PROFINSIONAIS (TDA, Insolita no CNPJ nº 22 (957 /82/2001)

TO para natiliza as do commentação de habilidaçõe e empre de proposa apartira e Preporar e remasa atos nacessános.

aina nacemalnos. Cano, a printera classificada não possuas todos os documentos de nacilitação elou não enper a propuela de preço sjunkiuda, deve-se comocar a pricama classificada e caso necessalno, segunder. Convelto de 2012. Anderson Maringuel Barryllo Pistalno.

#### MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Genúlio Vergas, nº 7.1, Centro, Clevelánstis-Parane
s, Postal nº 61, CEP, 85.620-000 - Forestra.c. (046) 3252-600

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suprementar per Anuação no Organizado de 2022 do Municipio de Carvelladas, Estado de Parama no valor de R\$ 718.000.00 (Setecendos e decado mil reasa)

A Prefeits Municipal de Clevelância, Estado de Paraná, no uno de suxa atribuições legala e levidâmente sulcinzeló pela Lei Municipal nº 2761/2021.

Art. II Filis o Poder Executivo Municipali altitistado a altri Credita Adicionha suplementer ao Organento Geral do Municipo: de Crevelenda, Guesto do Parante, paíse o ano de 2022, destratado as suconto des despetas a serem resarzada com incurroso proundos de Artislaçõe no: «ator de RE 7118,000,00 (Deterentro) de Socio, en Fraza (para resocre despetas a los capares do Septembro de Socio, en Fraza (para resocre despetas for securido de) a Sociodos Organesimans.

03 - Secretaria Municipal Sc Accrimatingão Geral 03.01 - Administração S 44.4 G. 04/22005 Z 04000 - Namuslongão site Ainocédeis Administrativas 3.38.09 - 000 - Outros Serviços por Terceiros Pressos Airidos... 2484300 05 - Secretaria Municipali Sacida a Baneamento 05.02 - Fundo Municipali de Sacida 1303/2015/2.011900 - Consorce intermuncial de Sacida 3.3.11.10 - 303 - Rateiro pela Participação an Consorce Publico

 
 07 DV. Devrelaria Municipal de Educação Caltura e Exportes.

 07 DV. Administração SM EC. E.

 08 DV. Administração SM EC. E.

 12 DV. SERVICIA DE PROPRIO DE PRO 

H\$ 183,000.00 08 – Secretaria Municipal de Dorse e Visição 08.01 - Administração S.M.Q.V. 2674/20031. O 005000 Paremenação Astallica. 3.3 (0.39 – 000 – Outros saméjos de Tamberos Pessos Junicipa.

03 - Sacrelaria Municipiil de Administração Caral 02:01 - Administração S.M.A.O 999999999 9:00000 - Reserva de Contingância 9:3:90:39:39 - 999 - Reserva de Contingância R\$ 265,000,00

07.05-Seovetana Municipal de Educação Cultura e Bapones 07.02 - Funde/Frandels 1294/10/20.2.025000 - Fundes 30% 3.3.9.30 - 102 - Material de Consumo. 3.9.9.36 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica.

08 - Secretaria Municipal de Óbras e Viação 08.01 - Administração S.M.O.V. 28782001 - Secretario S.M.O.V. 28782001 - Secretario S.M.O.V. 31.90.11 - 300 - Vercinentes o Vertagama Plusa. 31.90.46 - 300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Art. 2º Esla Decreto antra em vigor eletia sata. Art. 4º Revolgadas as diaposições em contento. Calbriede da Preliota de Cavelandas-Essado do Parana, em 29 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZIMEIOPR.

MYSO DE LICTRAÇÃ.

Minaulizade Progât. Essar y 146,0022, 140,000 pp. 10,000 pp.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Intermunicipal de Saude - CONIMS:
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Sămula: Dispõe sobre a Inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.
A integra encontra-se disponível nos seguintes enderações eletrônicos:
http://www.conims.com.br.e.http://www.dianiamu/scipali.com.br.eampo/

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

20 Y 2003 DOMESTIC PROVIDE ON THE OWNER OF SECRETARY CONTROL OF SECRETARY SHOULD NOT USE OF SECRETARY SHOULD NOT U

Un Disemblade VI Umario Total dos bers SERV 960 007 SECOND RS IS AND ON

Total torrecedor: Rt 13.600.00 Total garat: Rt 13.600.00 ermando delle ricula de migrero.

Describio de Despete

Auroccimento and Managame Districtiones

PAULO HORN-Donesia 02 and 40 mil (mily 2002 3 mily 18 E

CONMIS.

\*\*Yalor Discoul \$3,800,00\*\*

Dolugten 02 001 10 302 0002 2002 1 1 90,39 00

Data 29/12/2022 PAULO HORN

Presidentia

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, OUE SERA UTILIZADA ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº24422 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3°, 4° E 5° NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Poliana Papker Lavall, Código Identificador: E72AE493

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funçiona como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3°. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

#### ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador: DE1C747B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alinea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N*	IDENTIDADE N
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bonolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900,389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672,157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo,

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:E5AC09F7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

#### PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE;

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente 020.289.009-03	5.902,558-9	
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037,681,519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365,759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133° da República e 67° do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: A842713B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

## TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6° CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos: "16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Município convocação a licitante, vencedor, para na

competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITICAO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

 b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

#### DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:98CF8BC0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF N°	RG N°
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081,363,459-88	10,195,607-5
FRANCHY RECH	914,130,609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração





# ERRATA REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Mr. Just &

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de

Administração

## **PUBLICAÇÕES LEGAIS**



DIÁRIO DO SUDOESTE 11 de Janeiro de 2023

Edition of States and States and

Combin. CHA SLAZAÇÃO for the star Advancements in CHARRAS FERROS Common in You Names. "He for Discuss." In Presenting in SCCI. Deard Laggar. — Presidence in CHARRAS & Public Researce Control. — Improvement Lagric in Scribbar of Schilder Common (and Schilder Com

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

FARTES Connection for that for Augment in Proper of 15/2022 - Propin Exercision is 150/2022 - Propin Exercision in 150/2022 -

Position to CRUID 6.4 Clean March in Non- Agreement Stage in Creating Biotherical at Products in External Academic Stage in New Academic Stage in Creating Biotherical at Products in Caster (1988).

EASTES Consense intermediated in Non- in Caption in Stademic in Planta - CRUID 6.4 See Springering in Cast. CVIII.

EASTES Consense intermediated in Non- in Caption in Stademic in Planta - CRUID 6.4 See Springering in Cast. CVIII.

EASTES CONTROL (1988). The CRUID 6.4 CLEAN FOR STAGE IN CASTES TOTAL CASTES (1988). Express in Caption in Cap

MUNICIPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇÃO ELETRÔNICO № 62/2922.

PROCESSO № 1162/3022. Em conocionale se resultanto de dissalidação, apresentante proposar a participant de presentante se acesto com as disspecições conclisãos en la n.º 10.0/20002. que alementamente su La n.º 12.6/0913. Decrino Mariogam № 00/2000. Decreto Mariogam de 30/2002 de presenta en 23/2002 de como filtero de Electronia Mariogam de 2007, que regulamenta o Sistema de Regigiro de Proços. (FOM/OLOGO O Eptim engandado, que tem pro regulamenta o Sistema de Regigiro de Proços. (FOM/OLOGO O Eptim engandado, que tem pro regulamenta de MELIOSTRO LI DE PRIÇCOS para flutam evenidado contratação de sem pro regulamenta de MELIOSTRO LI DE PRIÇCOS para la tema evenida contratação de arregima, tema à iluminação, que parte o CAPIZ pod o nº 15.0/31.2/50007-07 p. franciçõe Estabular 500 o nº 15.0/12. Setto per provida e Estabular Sob o nº 15.0/12. Setto per provida e parte de 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francição Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francio Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francio de 10/2000-07 p. francio Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francio de 10/2000-07 p. francio Estabular 500 o nº 15.0/12. De 10/2000-07 p. francio de 10/2

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2922. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAD DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2922.
PROCESSO Nº 96/10/2922. Em concordancia ao insulatida de classificação, apresentado patoPraçosiro a saturba o procedimente instatéro os acondo com as disposições condista na Lisi n° 10.2520/2023. Audendinamente no Lisi n° 8.66963. Decreso Municipal n° 100/2020. Decreso Municipal n° 10.9520/2023. Estabularização Municipal n° 1,4 ce 27 se agento co 2007, um espalamenta o: Sistema na Registro de Regos HOMOLOGO O Estate sopratido, cue tem por oblato a explantação de RECISTRO DE PREÇOS para Manara vermatala apalesção de malemina de carabitação de referente de carabitação de referente de carabitação de 1,0 ce 1,

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº, 846/2023

Vitmar Schmidler, Preferio Manicipal de Ripopara D'Gente, Enade de Patrili, me uso de suas atribuições rigas que fine dois conferidas pela Lei Orgánica do Municipio (nova edição) am sea Art. (CONVOCAR).

[ CONVOCAR].

NVOCARI

Pera formar possie no respectivo Cargo ne (sa) candidatos (sa) aprovedos (sa) no Conciuno lablium Manerigad, fisas se Editad nº 180/17821;

Co candidatos abesturo relesconsidos, devent no apresentar no Departamento de Recursos transantes sia Fraidentes Municipal, a partir de data de publicação desse Editad para assessario propertivo Cego so de para de construições desse Editad para assessario propertivo Cego so de para de construições de considerados (se) propertivormente classificações porterior Cego so de para de construições de considerados (se) propertivormente desantificações porterior Cego se de para de construições 12

ENSC	NOME	NF	CLASSE
330531	DIONATHAN SCHARLWAM F. LOCATELLI	52,99	- 4"
£30960	SIDNEI MAXSIMOVITZ	51,89	31
	Deste, i <sup>res</sup> (nove) de junetro de 2023.	1 51,09	
	Vilmar Schmoller,		
	Prefeit Municipal		

DECRETO N. 001/2023
BATA: 10:01/2023
BATA: 10:01/2023
ANDELTAL Dispoly tables a tabella de vicindimentos para la linguam Pradial c
Territarial Definire (PTU) para a centralire 2023, e di antires previdebriare.
Vilmer Schassiller, © Pretinir Manuelpe de Inhesiment D'Oriente. Estado de Ferancia mentende de suas artificacións legisle aper llas custares a menes (X e X de ser. bil de Lei Orgánica sin Ministerna de impriguer
D'Oriente. Estado de Ferancia de Deservio.

extraorques argun que the statiere à maries LX e X du set. Né de Lei Organica su Manuerana de acceptant.
D'Ocene, Estados de Permis de la 2004/00 e aux astroyoles.
D'Ocene, Estados de Permis de la 2004/00 e aux astroyoles.
D'Ocene, Estados de Permis de la 2004/00 e aux astroyoles.
D'Ocene, Estados de Permis de la 2004/00 e aux astroyoles.
D'Ocene, Estados de Permis de Permis de Permis de la constanta de la companio de la c

Vilmar Selmoller. Forfeier binnerpal

Municipie de Trapojare D'Orate - Daria - Ain y 'M17022.

DADOS DO SQUICTE ANTE

DADOS DO SQUICTE ANTE

Nome Educado S. Eschemat. Marvania: 1127001. Organ de Louiso. Depus de Soude Cargo en dioque.
Aj. de Debres Cargo de Americandament. Verdelera Wichesho com acompaniamia IRARNS EM AVAGEMI.
Den de Virguere viola de 19-11/2022 en 1959 de renamo de 2701/2022 en 11899. Dessue Dema Caresta.
Virier de Rizuer 4-5 17-100. Trapograpa attenda Common Lacron Carlos Trapolados de seguiro Caresta.
Deplace locale a corres entradas nos querous. Projettad de Presa Commo. Deplace pote cierra des acres personas a Lei Manuscapia de 19-11/2020, que acresa ni regimente das dicesas. Banciare Discusso.
26.12/2022.

Minationis de Dema Carro.

persona su Lei Monomari et PPI/10006, que agenva n regimente das disense. Disençe D'Uceae. 
De 12:002.

Municipi de Repujara D'Oeste - Disen- Ain y "Mé/2022.

BAINS DO SOLICITANTE.

Nome: Jaiotelle de Mais, Mario Millor I (2004). Degle de Leisela de Sande Cerpe in Benjara
Motorina il Avenigantation e l'Albert D'Uceae. Degle de Leisela de Sande Cerpe in Benjara
Motorina il Avenigantation e accompendante para accompendante accompendante para accomp

	MUNICIPIO DE CORDNEL VIVIDA	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
W ATU	Niche	ARBUNTO
Decress Nº 8083 pe 1001/2023	John Rodelli Prismost Perc	Express a pedido cousante de Cargo de Provincios em Convestio
Decretti nº 8084 34 10/01/2023	Mission Managery	Nomeia aprovadora) de Cimouras Fosico aberto arravés de Edital nº 101 de 50/06/2023
Edital v* 022 de 10/01/2023	Jeferson Gangefves dos Sentos	Convento de canomiero asmiredo am Concurso Púcilico el 901/2022 ao cargo da Comacio: de Macuma Roccomera

MUANCIPRO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA
ESPATA.

SEPRATA.

SEPRATA DEL TRANSPORTANA PO MA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1927.

SERATA a Proteira de 961 de 32 de dependero de 2022. Súmeia DESIGNARI Comissão Personante de Coloque Parlamento de 2024 de 350 de 30 de dependero de 2022 de 30 de

NOME NOME	CARGO	OFF Nº	DENTIDADE Nº
Juliano Kitawino	Previdente	043 866 706-00	10.325.813-8PR
PLASE			
NOME	CARGO	CPF Nº	(DENTIDADE Nº
Aliano Riberro	Presidente	D83 686 T09-09	10.325.513-5WR

CARLOS LOPES

ADMINISTRAC			
CANDIDATO	CPF	CLASSIFIC	Nº de ácertos
VANDERLEIA BATISTA	071.926 029-50	1º LUGAR	19
JOSÉ CAMARGO ALVES	120,102,459-54	# LUGAR	12-

FOUCACÃO

CANDIDATO	2	CPF		CLASSS		Nº DE ACERTO	9
CAMILA E RIBER	D:	107.926.849-	90	1, 1792	48	- 21	7
DANIEL CAROLINE RILA	Ά	989.790.019-	75.	27100	is.	70	_
JUÇARA KOAKOSI	G.,	127,120:339	54	dittip.	AP.	15	-
JOCIEANE DA SILVA		070.453.5694	98	4° LUG	NB.	19	
TAMRIS FELTAN	4	095 479 379	32	5°LU0	AR.	18	_
NIKAELY SCHUASTZ D.		109.174.049		e, rna		18	
FRANCINE HOFFMAN		077.318.159-		7° LUG		-18	Ī
LETICIA PAMELA RO	5,A.	082,494,599-		E.TOR		- 18	7
MUNIKE HAJAKE MATUGZAK		067.500 RAB		F-THE		14	Ī
CLAUDIA SANDES JERONIMO		075,279 198-	06.	10° LUIS	AR	17	Ĩ
ANGELA SCALDON DE OLIVERA	908	328 679-50		UGAR.		177	1
ADREANA DE MELLO DA ROSA	(ice	8 843 158-80		tt* cuGAR		16	1
AMANDA CAROLINE PINTO	971	1424,519-89	Т	13° LUGAR		34	1
GUEDES MARIA CECILIA	QR:	753 139-6×	-	94	-	14	4
BELUSSO	1.0	0.000	_	LUGAR			1
JULIANE DE C. P. BELINSKI	04	3 983.169-57		LUGAR		-13	1
MARIECI FÁTIMA DE AZEVEDO	03	9.402.968-50		16° LUGAR		13)	1
PASTRO		_					1
DAMELI SENTIER. MOREIRA	96	3.865.479-79		LUGAR		.0.	1
EDUARDO GAMMIL TELEHEN	13	5.719.750-14		LUGAR		12	1
GRACIELI CRETTINA GNOATTO	Ø.	1 436 886-75		LUGAH		12	1

3000	2.7	AO	W. Kentherine
ISADORA DUAR	106.482.109- 01	t' LUGAR	70
FRANÇO	108.995.499	2" LUGAR	20
CERTIEL ELITA KALAHORA DE LIMA TEMPER	011.6E7.039- 00	O' CUICAGO	4
ANA GLAUDIA DOS SANTOS PETRO	1:08:673E-119- 73	4" EUGAR	
EMGENHARIA	CIVIL		
CANDIDATO	EPF	CLASSIFIC AÇÃO	M DE ACERTOS
MATEUS FAVIARIO BORTOLUZZ	067.751.34 9-67	1, LOCKE	23
CARLOS EDUARDO NEVEL	105 D12.42 9-45	Z*LUGAR	21

ENFERMAGEM

FARMÁCI	Α.		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICA	Nº DE ACERTOS
SANTOS	110,47E.435-0A	I' CUSAR	20

Standopin de Itapajora D'Osste - Dianu - Anu e' (01/201)

Nome Care Cartes de Silve, Monte de DoSOLACTEANTE

Nome Care Cartes de Silve, Monte de Proposition (17/201)

Nome Care Cartes de Silve, Monte de Silve, Cartes de Silve,

diamate RS 123.00 Therapports utilizades Crosses (corpre official) Francisco Especial Valle de Organisticación a correst viriquitos in organismo. DOPECAS Rocham che promo Especial Valle de Organismo a correst viriquitos in organismo. DOPECAS Rocham che tempo esta in acressa permitento esta al-Mantanique de la regional de diferente insegues D'Orien 0.0 (p. 1023). Mantanique de la regional de diferente insegues D'Orien 0.0 (p. 1023). Mantanique de la regional de diferente insegues D'Orien 0.0 (p. 1023). Nome findacción de Mantanique de la RADOS DO SOLUCITANTE. Deserva de Soules Compt ou direction de Mantanique de la RADOS DO SOLUCITANTE de la RADOS DE SOLUCITANTE DE LA RADOS DE SOLUCITANTE DE LA RADOS DE SOLUCITANTE DE L'ADOS DE L'A

Manteipie de Haprijoro D'Onte - Dière - Ado à '046-2021

DADOS DO SOLICITANTE

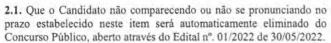
Some Holocinios de Maia, Marriado I 12660-1 '0766 de Lavação Teppo de Sainte. Carpo se função Missoura, ACOMPANITANTES Oliva Garcinos com econquintante BADISS DA VIAGIME Date de Magane saint da 800/1023 a 18500 y erromo do 180/1023 a 1850/. Detinior Exacute. Valor de diarias. ES 123,00. Transporte utilizado; Cronos (carpo of/cul). Finalidade da viagram: Comolia. Organisadação a server ostitularios e constante. CENDO: Occapio seas visione das naturas preventa na Lei Municipal of 3/91/2000, que aprova de regimente das diarias. Represa D'Ocas 65.01 2023.

ATO	DATA	ASSUNTO
Edited of . 825/23	10/01/2023	Retofica Edited Proviente de Seleção de Estapilation e 1024/2023 de 06/01/2023

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA.

DECERTO NO BESQ. 460 de ja repieto de 2023. Sobreila: Divulga os dias de fercisos municipais e estabelece os días de ponto feculitativo no ano de 2023, para cumprimento pelos organs e estadelece dia Administração Pública directa e indirecta do Poder Exercívico do Municipio de Coronal Vivida, Estado do Parana. e patempte de seu pinto acuado de como de como



III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos <u>CONVOCADOS</u> para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N°.	Classifi- cação			Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino):

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos:

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e prérequisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:9A6BE3BB

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

#### ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N°
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

## ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:D5B06CD3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indíreta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivída, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;





## DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Município de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Mysmare

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

# DIÁRIO DO SUDOESTE JURITI LTDA:801920 81000108 Publicações Legais Caderno Integrante Pato Branco, 30 de

Assinado de forma el Vivido digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108 Dados: 2022.12.29 16:27:22 -03'00'

Municipio

Caderno Integrante da Edição nº 8298 Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 19 Serviço de Registro de Imóveis Sonte de Ceta Las Parlese Mautinina 2014 Tanino - Naciona Intil 1229 estat EDITAL DE INTIMAÇÃO INEGÓCIO PIDUCIÁRIO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Iméveja da Comurca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9,514/1997, INTINIA CLAUDIOMIRO SAMPAIO e ANA CHRISTINI MORAES, a comparecerem na Rus Assis Brasil: ar 193 ul-MORAES, a comparecerem a Rus Assis Brasil, nº 333, Bairro Brasilia, entre as 08:30-11:00 et 13:00-17:00 horas dos dias siteis de aegunda a sexta-feira, no pruso improrogavel de 15 (quin e dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em otate, a contar deste Estitut, patra (AZA-TEN-10 I Iprigação da moris) dos valores gorbosa atranas, hem como os que vencerem até a data do pagamento, arrescidos das despesas legais, entes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 1444401 [3922, firmado en 1/2012, registrado noto nº R-2, na matricula nº 45/203, desta Servintia, sob para de limento antecipado de toda a divida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da divida através de leilão estrajudicial do imóvel.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 18 Serviço de Registro de Imáveis Beres de Carlo Las Ferbers Moranto Otras Nobre - Dentros - MEI 1275-4460

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarza de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 4.514/1997, INTIMA EVANDRO LUIZ RODRIGUES, a comparecer na Rus Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasilia, entre as 08.30-11.00 e 13.00-17.00 horas dos diacites de segunda a sexta-feira, no prazo imprormyavid de 15 (quinty) dias, a comar dere Edital, pars PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores dévidos em atraso, bem como os que para PAAAMENTO (purgação da mora) dos Valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data de pagamento, acrecidod tada desposas legais, referentes au contrato de financiamento com garantía fiduciária nº 844440658222, firmado em 14/07/2014, registrado aob a nº R-O, na matricula nº 38-105, data Serventia, sob para de vencimento antecipado de dota a divida, consolidação da propriedade do indivel no lavas da predora a imediana execução da divida atravês de lesião estrajudicial do intível.

MUNETPO DE PATO BRANCO

TOMADA DE PROCERS PI MADEL PROCESSO Nº 485/021

AVISO RESADO PRIMA PARA AMERICA DE LA CONTROLLA DE PROCESSO Nº 485/021

AVISO RESADO PRIMA PARA AMERICA DE LA CONTROLLA DE PROCESSO DE RELECTO DE LA CONTROLLA DE PROCESSO DE LA CONTROLLA DE PROCESSO DE LA CONTROLLA DEL CONTROLLA DEL CONTROLLA DE LA CONTROLLA DEL CONTROL

HUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º 186/2021.

PHOCESSO, DAS 2022. BIOMOLOGO O PROCESSO LECETAÇÃOS QUE TUM POR OBJETO COMPANION DE PROCESSO LECETAÇÃOS QUE TUM POR OBJETO COMPANION DE SESSION, PROCESSO LECETAÇÃO QUE TUM POR OBJETO COMPANION DE SESSION, PROCESSO AND COMPANION DE SESSION, PROCESSO DE SESSION, PROCESSO DE SESSION, PROCESSO AND ASSESSO DE SESSION DE SES

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/3012 PREGAO BLATRONICO Nº 445/2012 - PROCESSO

Nº 304/302. TARTES: Municipie de Pate Branco. CNVI. Nº 16 97, 446/2015 - C BSTT

FORCEMARIA E A CESSOSIAS. L'ETA, instruit no CNVI. nº 12/05, 486/901-05 C GBSTT

Pristaçõe de serviços vicinicos especializados para realização de Ensair de CBSP-primente Rigido.

Pristaçõe de serviços vicinicos especializados para realização de Ensair de CBSP-primente Rigido.

E DNER-ME 049/45 para postarios dialoração das projestos vicinicos de ampliaçõe e moderáscação de Armenoro Regimal Prolesses Priencel Justicas (Carlos SERO) y parte do propos aminimiento brincoaprenondo pela Secretaria Municipal da Desarvalviromata Escoláncia, sanforma algue VALOR
TOTAL 18/300.000. Prod Brevoc. 28 de Desarvalviromata Escoláncia, sanforma algue VALOR
TOTAL 18/300.000. Prod Brevoc. 28 de Desarvalviromata Carlos Maria Cavals – Representante
Legal, Robson Carmis—Prefero.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LITAPLARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, toma público, que fará
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço
por Item, no dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesses)
horas, tendo como objeto à seleção de progeousa visações a començão de horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e vesculo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saude.

Departamento Municipal de Saúde.

O prazo para envio das propostas e abcumentos de habilitação e até as 16/00min (dezesseis) horas do dia 17 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 133/2022, no borário das 98/00min á 18/100min é das 18th-90min à 17h-30min horas, ma sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. no endereço

Asion.

Whatepiara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 221/2021

A THEORY COME BY STREET AND ADDRESS OF THE STREET, AND ADDRESS OF THE STREE

and the granted from the section of the last conference part of the SEE, we have the last the last conference part of the SEE, we have the last the last conference part of the last conference of the last of the las

	NUMBER OF THE BANKS STANDS OF ASSESS
plants.	Aurer in accounts become best and a sudar a curies to particular to parties into a require a second control of the curies and a second control of the curies of the curies and a second control
COURT OF PLACE BY ALTO.	March 1977
THE RESIDENCE	Bulgi h Ni Sem - N
FURNIC YMCN, ADIO	I B Pil Politic III - Facts strong on Petro to those to the contra for Early Pil
THE RESIDENCE	10.63.5400-41-409
BESSE REPRESANCE	Wildow & January Region
STATE OF THE STATE	Tree Joseph Av P. Selle
PROCESSED PAIR	UNIT PROPERTY.
(%.5K)	H-H-H-H-H
PRISORERY.	Transmitter - Sengres & CITO
ASSESSED OF TREES.	I Principal Control of the Control o
* EAPCHEAVEL	Protection parkness Corp.

#### **DECRETO 350/2022**

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orcamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Morses, Pretetto Municipal de Manqueirinha, Estado do Paranis, no uso de suas atribulções legals, e observando os dispositivos constantes do art. 43 — parágrafo 1º inclasa il da tal: Foderari nº 4.200/6 s oconsiderando os art. 4º da Lei Municipal nº 2216/2021, de 08 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica sitento no Organiente Geral do Municipio de Marquerorira. Estado de Pa um Credito Adiconsi Supiementar, referente o exercico fisanciero de 2022, no valor te 84.419,75 (Seissantos a Olisato a Quatro Mil Novecentós a Dezesasia Rasia a Se a Cinco Certitava), para inforço de diotopões organientárica. confloras disvisionados

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito ao presente Decreto, o Eucesso de Arrecadação, de ao parágrafo primeiro do arrigo 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sus publicação, revogadas as disp em contrário.

Gabinele do Prefelio Municipal de Manguelrisha, em 29 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Designa: Com Availação. A publicação os bringra dos citas acine encorpo e dispenhel no segumo embrega entránsia Militario de la publicação dos proposas. - compleme securidos pero Lei Manniquei et 2011, de 24 se mue de 2021 Arquinementas per Desertos et Reis, de 1 de publica de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Descrita 897 de 29/13/2022 - Sumulai: Designa serviciores para função de progosiro. A publicação fir emisiga dúa sator de accordirez disporterá do seguinte ancerea, destrohico tida prove signal residente com facilitat - conforme autotrado para Lai Municipal de 36/01, de 28 de vinal de 2011, regularizational com Prillott, de 18 de 36/01 de 32/01.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3445/2022

Contratante: Município de Itapejum D'Oeste – PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - EPP, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022

Valor do Contrato: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: De 29 (Vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (Vinte e nove) de Junho de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrate Contrato Nº 3446/2022

Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPI/MF soh a nº 76.995.430/0001 – 52

Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164.0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de fornecimento de segum automotivo para veiculos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022

Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e ve) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3447/2022

Contratante: Municipio de Itaneiara D'Oeste - PR. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Mapfre Seguros Gerais S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 61.074.175/0001 - 38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objetu do Edital de Pregão Eletrônico Nº

Valor do Contrato: R\$ 6.479,96 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e ve) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contratto N° 3448/2022
Contratante: Municipio de Itapéjara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: D A Ariai Monitoramento e Segurança – Me, inscrita no CNPI/MF sob u nº 44.929.125.0001 – 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de monitoramento de segurança para os prêdios da Administração Municipal do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico № 123/2022.

Valor do Contrato: R\$ 4.670.00 (Quatro mil. sesscentos e setenta reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3449/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado, Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de locação de britador mável, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste-PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico

Valor do Contrato R\$ 263.500.00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reals). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte a

nove) de Junho de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPRIZIBHOPR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregito Edita in\* 147,002.2 Forms: Eleitorios, Pletatorna: Illiaz, Imma aou Societamental.

gr Data da Licitação: Die 16 de jameiro de 2023, às 09.0 (move) hores. Doteito: Cantrilação de Serviços de Transporte Escolet Municipie a Advidados Correlatas, Valor estimado RS 3,073,004.0 Genero: Serviços D. Edital arconitire-se à disposição dos interesacios no Prédito de Preferira de Copinzarino, Divisão de Licitações de Corristos, Rus Mejous (Prodo) Kurpd. pr. 3 de 12.0017.00 hor. e no endereço seletiono: eject accessora o go.g. informações pelo bisidores (193 1224-6614.)

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Poliana Papker Lavall, Código Identificador: E72AE493

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime juridico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funçionário muas como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípia de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

#### ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:DE1C747B

Fb

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE N
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membra Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955+1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077,573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.





# Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

WESTOR ZAPTISTA



# Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: 050.669.369-47 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública

WESTOR ZAPTISTA Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0e9b7223-3fbc-4d65-9f8e-72e0d233a554&nrCPF=5066936947





OFÍCIO Nº 20/2023

PROTOCOLO Nº 20/2023

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

**Procurador Municipal** 

DATA: 06.02.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto.

Cordialmente,

Presidente da CPL





#### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

#### Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto do Município de Coronel Vivida-PR, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência (fls. 03/09);
- c) Dotação orçamentária (fls. 12);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 36/77);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 78/89);

Na sequência, através do ofício nº 20/2023 de 06.02.2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

CORONEL VIVIDA

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





(...)

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de







habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão  $n^{\circ}$  2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.708/2003 e Decreto Municipal  $n^{\circ}$  3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

# II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

 $<sup>^2</sup>$  Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.







superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

# II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

# II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das

CORONEL VIVIDA





propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1):
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.







Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

## III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

#### IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

#### VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

## VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

#### VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

#### IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

#### X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

 $<sup>^4</sup>$  Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art.  $6^{\varrho}$  do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.







a) quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

#### XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto  $n^{\circ}$  3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

#### XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 07 de Fevereiro de 2023.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 20/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

## MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

**DATA**: 07/02/2023

**ABERTURA**: 01/03/2023

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <a href="http://amsop.com.br/municipios">http://amsop.com.br/municipios</a>







## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 20/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL<sup>2</sup> PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 14/2023, do tipo menor preço, POR LOTE, queno dia 01 de março de 2023, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:30 (nove e trinta) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, destinada a realização de licitação para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2023, a partir das 08h00min. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/03/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2023, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2023, às 09h30min. LOCAL: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. – "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <a href="http://amsop.com.br/municipios">http://amsop.com.br/municipios</a>







integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: <a href="licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, conforme especificações contidas no termo de referência —anexo I, deste Edital e demais anexos.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

#### 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O custo total estimado do presente processo é de R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais), observados os valores máximos admitidos, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: <a href="www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto







à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 5.2.2. Não poderão participar do lote 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D´Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
  - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou







#### a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo







qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia 01 de março de 2023 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo obrigatório apenas o preenchimento do campo denominado "VALOR TOTAL DO LOTE" (conforme figura abaixo).

1





		Opções «
Resumo do lote	Aquisição de veiculo	
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP (MESER/ADES)	
Valor total do tote ( RS)	9.999.999.999	
Descrição/Observações   Op	cional - Conforme instrumento convocatório [	
este		

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO IDENTIFICAR** O **NOME DA EMPRESA** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

- 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote. Devendo o licitante participar de todos os itens do lote.
- 8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não deverá** ser identificado o nome da empresa, **sob pena de desclassificação**.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - **8.7.1.** EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

Página 7 de 43





OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

#### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual. do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;





- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

#### 8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto do lote que for vencedor.

#### 8.11.1.4. Das Declarações:

- 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.





- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia 01 de março de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30min, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante\*</u>.
  - \* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
  - 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances







pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos,o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, <u>atinente ao lote 06 (ampla concorrência)</u>, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
  - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será







vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
  - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote 06 e com participação exclusiva de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo

1





Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D´Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.

- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoéiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º(R\$ 6.750,00) mensal.

## 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>





- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua propostarecusada.

## 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.







- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

#### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
  - \*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.







13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.1. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;







- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### 15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.







- 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

## 16.6. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata, as seguintes comprovações:
- 16.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique—as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.
- 16.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.
- 16.1.2. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO** de acordo com a documentação apresentada pela licitante, para posterior emissão da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 09 do termo de Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 07 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 08 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Da forma de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

UNID Natur	ADE: 03 -	- DEPARTAN espesa: 3.3.9	1ENTO DO 10.39 – O	AL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DES D DESPORTO atros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídio 39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros –	a		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	333	2192	3.3.90.39.99.99

## 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.







- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do







objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.







## 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência-Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo







Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

- 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
  - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
  - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
  - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviadaou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar







a formulação das propostas.

- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

## 29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do







objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

#### **30. DOS ANEXOS**

30.1.Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de declaração de localização da empresa

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços..

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023.

\ Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

## LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	123,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	650,00	79.950,00
2	1	120,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	305,00	36.600,00
3	1	30,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR	900,00	27.000,00
4	1	100,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	300,00	30.000,00
5	1	200,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.	300,00	60.000,00

#### LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
6	1	600,00	JOG	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL	250,00	150.000,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







## LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
7	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	300,00	21.000,00
8	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO	150,00	10.500,00

## R\$ 415.050,00(Quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais) \*Requisição de necessidades nº 94/2023 do LC

#### 2. Justificativa:

- 2.1. Considerando que o esporte em nosso município é uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, proporcionando a todos os vividenses a oportunidade de participarem atividades relacionadas ao esporte.
- 2.2. O Calendário anual esportivo contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos. Sendo assim se faz necessário a contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no referido calendário esportivo.

#### 3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

 3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.







#### 4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente processo é de R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

**5.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Licitação para ME/EPP Regional e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- **6.2.** Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.
- **6.3.** Lote: 06, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III; quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.







#### 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com uniformes, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar—se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades

N





esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.

- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

#### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

#### 10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

- 10.1. Os serviços, objeto deste, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.
- 10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.
- 10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.
- 10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

#### 11. Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto.

1





- 12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:
- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata, as seguintes comprovações:
- 12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique—as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.
- 12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.
- 12.1.2. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a documentação apresentada pela licitante, para posterior emissão da Ata de Registro de Preços.

#### 13. Forma de Pagamento:

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 15. Dotação Orçamentária:

- Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.





#### 16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretáia de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

#### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Gestor Emerson Pizzi
Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

1





#### ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao	
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida − PR Pregão Eletrônico nº 14/2023	
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua, nº, CEP:_ na cidade de _Estado do, telefone (	, )
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr, inscrito (a) no CPF nºe RG nº, DECLARA expressame	(a) ente
que:	
<ul> <li>I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrêr posteriores.</li> <li>II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de gove</li> </ul>	ncias
estando apta a contratar com o poder público.	,
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a p dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 do nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.	nem artir
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas licitação.	
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigo deórgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do in III, doartigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.	
VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na	a situaçã
de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enqu	
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.	
(CASO SE ENQUADRE)	
Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	
Assinatura do nepresentante Legar	







#### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 14/2023

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.Local e Data.

Assinatura do Representante Legal







#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

regoeiro do Município de Coronel Vivida – P	R
regão Eletrônico nº 14/2023	
Razão Social:	
CNPJ:	
ndereço:	
-mail:	

Conta Bancária nº:

Banco:

Telefone: Agência:

Ao

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	123,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	650,00		
2	1	120,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	305,00		
3	1	30,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	900,00	ī	





4	1	100,00	JOG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE- DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	300,00	
5	1	200,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO.	300,00	
6	1	600,00	JOG	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	250,00	
7	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	300,00	
8	1	70,00	JOG	DIARIAS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO.	150,00	

O valor total proposto é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade	da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de	execução: 12 (doze) meses.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

1





#### ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de precos que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023, do tipo menor preço por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx xxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.** 

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERISTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

9





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

UNID Natur	ADE: 03 - reza da De	- DEPARTAN espesa: 3.3.9	MENTO DO 00.39 – Ou	AL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DES D DESPORTO utros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic 39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros –	а		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	333	2192	3.3.90.39.99.99

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

1





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida,





guando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico** nº 14/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de





contratações dela decorrente.

(Anexar termo de referência)

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto Prefeito	
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	

R



#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E

EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 01 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 415.050,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> ou <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



ESTADO DO PARANA	PRESÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	No. 98/2022 - PE
East, in any account of	Processed de Licitação 1867
the depth of Captering The	Directo de Licitação 1867
F.S. Mills Co., 1 Harms - PA	Directo Francesco 2012

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

The Propert Managed, MARCHAEL VOLVIII, no use the properties one for the furthering pert reprinciple on other managements are like in 1997 (LUDINI e on two and provipes ordered) a reside to like or EXECUT a permitted processor as the permitted of the permitted of the permitted of the permitted of the permitted perits of the permitted or permitted or p

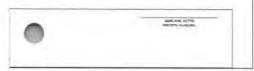
21-14060	DUAREAD	DOCAR #	manufe (	obs. As	region better

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY OF

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

ON PARKS MATCHES MATCHES VOTTE: THE NO SEE ATTRICTOR OF THE ACT CONTRIBUTION OF REPORTS OF THE ACT CONTRIBUTION OF THE ACT CON

etores e hera Vercenteres



PREP	OTURA MUNICIPAL DE VITORINO
Dies.	That exhaust on
See See	to the Dispersion, 154
140.	Miller Co Marine - PT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATO

Cost Proteins Namespeel. AGMICOARD VOTTRE his side perfounded one for all confusions period agreement on per-centions and part of Admid I and have one proteins understance demand by a 1 d district a discussion materials.

a i Provincia ini b i birbejac Per

March Service of Parketter and an analysis of the service of the s

WHEN PERSON IN THE PERSON

9300

Despitation | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 | 10017 |

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO FARANA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

P PTROBUZ PICE BOS INTERVESSADOS NA EXPONIÇÃO DO INDEVI UN ÉSTIMI DE TOMACIA DE LA MENTICACIÓN DAS EXPONIÇÃO DESTRUÍSAS DECIDIO CLASSIFICAN DE TRODIFINA

Nº.	EMPRESA	VALOR RS
01	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	P\$ 683 519.79
GZ.	GERALDO CESAR JUNG L'DA - ME	R\$ T44.258.08
03	C. E. GNOATTO PERIN LTDA - EFF	R\$ 781.387.47

Sapejure D'Oesle - PR, \$7 (brie) de Fevereiro de 2023.

Membras de Cor

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 006/2023

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que lara realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Itema, no dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023, as lich-00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebedas a serem fornecidos em eventos organizados pelos Deparramentos da Administração Municipal de Impejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15600min (dezesseis) horas do dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023. Dotras informações poderãos ser obtidas atravas do Editad de Pregão Eletrônico. Nº 006/2023, no horárso das 08h.00min as 12h.00min e das 13h.30min ás 17h.30min brans, na seed de Prefermar Municipal de lapejara D'Oeste - PR. no endereço eletrônico http://www.naccaradoeste/pr.scv/d/lhumoces e voww.comprasgovernamentais.gov br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3326 - 8300.

Blapejara D'Oeste-PR. 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Fevereiro de 2023. Viademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 3463/2023 - PMID'O DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 (três) de Fevereiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3463/2023 - PMID'O DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 (très) de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Memisipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Parariá, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inserito no CNPI nº 76,995.43/08/001-52, neste sto representado pelo Pirefetto Municipal, em plano exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Sohmoller, e. CONTRATADA: F. Zancanaro Terraplenagem Lida, pessoa jurídica, inserita no CNPI/MF sob o nº 05.461.328/0001 - 29, com sede a Rodovia Blat. 198, Batura São Francisco sem Pato Branco, Estado do Parariá, meste ato representada pelo Senhero Fernando Zancanaro, socio SSP/FR e do CPF nº 806.839.409 - 88, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente instrumento objetiva à execução de Pavimentação Asfáltica e serviços de urbanização de vias urbanas, sendo CBUO 17.741.93 m² e calçadas em paver 5.509.98 m² incluindo serviços pretiminares, base e sub-base, meio filo e sarjeta, revesatimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública Nº 004/2022.

VALOR TOTAL: RS 2.150.226.34 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, diazento e vime e seis reais e trinta e quatro centavos).

PAGAMENTO: Sem efetundo em movda corrente brasileira, nos PRAZO DE ENECUÇÃO. O prazo de execução do objeto do contrato e de 180 (Cento e otienta) dias.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER PERFETTO MUNICIPAL.

FERNANDO ZANCANARO

F ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2023- PMP PALMAS - PR

oposa sobre a inacrição, ducumentos, cadastrementos a requisitos para realiz credenciamento asião disponívela no enderço estro-mmp.p.g. co. virvebellet/viewa/aditals-credenciamento.php. editala-ciamento 2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 1/2023, ou poderá ser sejícitado citicace@pmp.p.r. pov. br.

Resmos Panayotis Nicoleou Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PERGÃO BLATRÓNICO Nº 03/2023

Registro de Preços 03/2023

Majerto de Preços 03/2023

VASGI 989979

O Municipio de Bom Successo do Sulvier. Comunica que realizará o Prepãs Eletrâncio nº 05/2023, jis ligo MEMOR PRIRÇO PROI TENT. Comunica que realizará o Prepãs Eletrâncio nº 05/2023, jis ligo MEMOR PRIRÇO PROI TENT. Costinado se aqualações de sparalhos productos de presenta aos separatmentos municipals, conformes productos messos que se concluções describas no Farem de Referência constanta do Anexo T. A sessão do pregão eletrônico será realizada situavis do sito exportante de Carlo Productos de Car punto property Opt. edital excussio para microempress (HE), impressa to autono pons (EFP) e recuempressided individual (MEI), not terms, sa et., 2° s (18 e, sie in complementale (23,06 s ier complementale (23,06 s).

Bom Sucesso illi Sul, 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORQUEL VIVIDA - PR
AVISO DE LIUTAÇÃO - EDITAL DE PRECIÁO ELETRÔNICO N° 14/2022
TIPO MENOR PRECO POR LOTE - LICITAÇÃO PRARA AMPLA CONCORRENCIA PARA O
LOTE DE EXCLUSIVO PARA ME E EMP SECULDAS EM AMBITIO PROJECTA PARA OB LOTES 91.02
DI, Sa, 05, 07 e 68
Copeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARRITRACIEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAD. REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARADAS MODULAÇÃOS ESPORITIVAS. E EVENTIAIS ESTADUAIS NAS MAIS VARADAS MODULAÇÃOS ESPORITIVOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAD. REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARADAS MODULAÇÃOS ESPORITIVOS DE CAMPEONATES DO CAMPEONATOS DE CONTROL DE CAMPEONATO DE CAMPEONA

ESTRATO TERMO CE ACTIAMENTO ME 20202. Segundo Termo de Allamentim de Combate de Emprilhade por Prègo Dissis de l'ESTRATO TERMO CE ACTIAMENTO ME 20202. Segundo Termo de Allamentim de Combate de Emprilhade por Prègo Dissis de l'ESTRATO TERMO CE ACTIAMENTO ME 2020 SEGUNDO DE COMPANIO O MANOPOLIS DE MARIOPOLIS DE MARIOPOLIS DISTAMENTO Nº 22021. Segundo Termo de Amondo

Zunicipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR torna público que

fará realizar, às 09 horas do día 14 de MARÇO do ano de 2023, na PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS nº 1060 em MANGUEIRINHA , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Municipio e nos Distritos de Covó e Morro Verde	Recape astáltico em CBUQ	22470,01 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do gemail licitacao@manguerinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-8004

MANGUEIRINHA, 07 de FEVEREIRO de 2023.

DOLI NETTO
PRESIDENTE PERMANENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PERSÃO ELETRÓRICO Nº 61/2023 - RESSETAD DE PRICO Nº 61/202 Processo Licitatónia Nº 62/2021 - HONOLOGADO EM: 63/62/2023. YIGÊNCIA: 12 (DOZE] MESES (0: 06/02/2023 2: 05/03/2024).

DETENTORA: DIRECON PUNZON CLINICA VETERINARIA LIDA - ME - CMP): 25.235.872/0001-60.

ORJETTO: Registro de proçes para futuras e exeminada aquisições de Séman bevimo a forescimenta da examas laboratorias a vecimas e settos a ser plistata primos necessidade do municipo e confere suestidades, escandicações e modelos destratos no Terro de Referênce contractos de Amesi, i os total de Regis Gastillos el

ITEM	pescesple so irem	QTDS	UND.	VALOR UNL RE	VALUE FOTAL DO STEM RE
	Presigned in service to seem dispositions in tricking a reducible and amount discuss the service and articles that control articles articles and actions and actions and actions are all actions of the actions according to the action of the a	1.00%	(jede	97.10	*110.0
7	Prestable as among all social sente brusten (conforme portrams) [2] a 123 de 2017 - desarrolly (lymic page rate among variance, care risk pressure in contrar as largeress as sentendrinols de consumitation of co	800.	Design	27.10	/18.889.00

FOROM DE OLIVEDAA Andreis Naminial est Esteratur

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

AVISO DE CHAMBIENTO PORSICIO Y 19733

O Marrayto de Chimarchio, assimo de Francia nome no Conderior Nacional de Francia Ajunida de Ministério de Francia al de 1 e 17 3.1955 (14 0001-16), con sude na Rua Majori Procipire, Ruspel de 15.111, distribuis du Secretaria de Americando lama política ao francia con lama Comenda de Francia de 16 0000 (16 0000), PORJOA, por la de confirmida completa de servição de Completa de Ajunta Comenda de Estado de Francia - JUESPAR - namos o prestaglo de servição de Alegação (16 0000), por la procipira de Ajunta (16 0000), por la procipira (16 0000), portar (16 00000), portar (16 0000), portar (16 0000), portar (16 0000), portar

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREÇÃO ELETRÔNICO N° 13/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
AGRÍCOLA, SENDIO 01 (UMA) COLMEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. DECORRENTE
DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. ASEA
(SECRETARÍA ESTADULA DE AGRÍCULTURA E ABASTECIMENTO), CONVENIO N°
470/2021, fulcio do cadastro das propostas a parte das Obricómino do do 96 fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 28 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600mino do da 203 de fevereno de
2023 MA 600/600 MINORIO MI

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:26D2EC42

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8121 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.121, de 07 de fevereiro de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO O PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do nciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº, 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2°. A posse, desde que atendido os demais requisitos para vestidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº, 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. Art. 3°. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4°. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração



Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador: 2842F8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

TIPO MENOR PRECO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 470/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 82.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:4D5325B6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO

REGIONAL PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 01 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 415.050,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br www.licitacoes-e.com.br. ou Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:879C38C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

## Cascavel

#### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2023

Objeto: Contratação de empresu especializada, para fornecimento de mão de obra para os serviços de cozinheiro e encarregado, com intuito de atender ás necessidades das Unidades pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote, Valor Total da Licitação: R\$ 1.815.705,36. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponiveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://eascavel.atende.net, Cascavel/PR, 7 de fevereiro de 2023. Solange Neli Graffunder, Pregoeiro(a).

11142/2023

#### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 320/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do descritivo dos itens 04, 05, 26 e 27 do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 07 de fevereiro de 2023. Cleverson Rodrigo da Silva, Pregoeiro.

11368/2023

#### Castro

MUNICIPIO DE CASTRO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Chamamento Público, Chamamento Público para seleção de empresa de serviços de conservação de energia para celebrar termos de compromisso a fim de representar o município na Chamada Pública da COPEL PEE 006/2022.

EMISSÃO: 06/02/2023 DATA DE INSCRIÇÃO: A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Secretaria de Municipal de Fazenda deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital de Chamada Pública, na Diretoria de Suprimentos situada na Praça Pedro kaled, nº 22, Centro, CEP 84.165-540, Município de Castro – PR, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na forma do item 7.2, de Segunda-feira a Sexta-feira.

LINCOLN CESAR SCHMITKE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10941/2023

11215/2023

### Conselheiro Mairinck

#### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:TIPO: MENOR PREÇO GLOBALABERTURA: As 13:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2023LOCAL: Praça Otacílio Ferreira, 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR)LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO COM O OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para prestação de serviços técnico de elaboração de projetos básicos e executivos utilizando a metodologia (Building Information Modeling), consultoria acompanhamento de obra, compatibilização de projetos, bem como apoio técnico para habilitação de convênios de obras Estaduais, Federais e obras não convêniadas, conforme demandas dos Departamentos Municipais.1.2- PREÇO MÁXIMO R\$ 13.000,00 MENSAL, VALOR ANUAL R\$ 166.000,00Prefeitura Municipal de Conselheiro Malrinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr. 06 de fevereiro 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

## Cornélio Procópio

#### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 024/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item OBJETO: Registrar preços paver, telhas e outros CADASTRO: Até 14h13m de 27/02/2023 ABERTURA: As 14h14m dc 27/02/2023

DISPUTA: A portir das 14h15m de 27/02/2023 LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comelioprocopio.pr.gov.br, http://www. bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

Cornélio Procópio-PR, 06/02/2023 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

11048/2023

## Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 4/2023 - Eletrônico Objeto: Aquisição de implementos agricolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil n'' 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 27/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 27/02/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brusil, "Acesso Identificado no link licitações". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

10478/2023

#### Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR,
DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 470/2021. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023, Inicio da disputa de preços às 09h00min do día 28 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: RS 82.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponiveis no site www.bll.org.br. O edital está disponivel nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL

11326/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E

EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO REGIONAL

PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE
CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS
VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do día 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 01 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de março de 2023. Inicio da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: RS 415.050,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponiveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> ou <u>www.licitacoes-e.com.br.</u> Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

11396/2023





08/02/23

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹ PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

## MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/03/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2023, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2023, às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br">www.coronelvivida.pr.gov.br</a> / <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023.

j

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

http://amsop.com.br/municipios

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)





Voltar

formações Gerais Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORO		
Ano*	2023		
V° licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
ecursos provenientes de organismos Instituição Financeira	internacionais/mult	tilaterais de crédito	
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	20/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO		
Forma de Avalição	Menor Preço	~	
Dotação Orçamentária*	0300012781200182019339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	415.050,00		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2023		
Data Abertura	01/03/2023	Data Registro	08/02/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	27 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusi	vos para EPP/ME? Sim	
	Há cota de participa	ção para EPP/ME? Não 🗸	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	xigência de subcontra	tação de EPP/ME? Não 🗸	•
Há prioridade para aquisições	de microempresas re	egionais ou locais? Não	
Atenção: o TCE-PR não possi	ui cópia dos arquivo	os dos editais. Eles devem ser obti	idos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

